

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.121 DE14 DE DEZEMBRO DE 2012.Sindicância Administrativa Investigatória para apurar as causas e possíveis responsabilidades por eventuais irregularidades descritas nos Autos de Infração nºs 372528120, 372528139, 372528147 e 372528155, lavrados pela Fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB contra DER/MG, em dezembro de 2010, motivados pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias(ausência de emissão de guias, ausência ou incorreções de dados em folha de pagamento, dentre outras) relacionadas com a falta de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS), devidas por servidores ocupantes de cargos em comissão de recrutamento amplo em exercício nesta Autarquia, no período de janeiro/ 2005 a dezembro de 2006, tendo sido gerado a aplicação de multas correspondentes às infrações supostamente praticadas, perfazendo valor total de R\$15.190,68 (quinze mil,cento e noventa reais e sessenta e oito centavos), a título de penalidade com desconto de 50% (cinquenta por cento), já quitado em 11 de janeiro de 2011, bem como os Autos de Infração de nºs 372528104 e 372528112, totalizando o valor global de R\$331.755,42 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), pendentes de quitação, por ter infringido as exigências contidas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Federal 9.528, de 10 de dezembro de 1997, Lei Federal 10.606, de 08 de maio de 2003, e redação dada pela MP nº 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União, 27 de maio de 2009, combinada com o art. 225, III, do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Servidores Sindicantes: I - Bel. Márcio Lemos, Masp 1023007-6; e II - Belª. Maria Elisete Soares, Masp 1033178-3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.